



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

CLAUDEMIR VALÉRIO – Prefeito Municipal

Edição N° 2607 – Nova Santa Bárbara, Paraná TERÇA-FEIRA, 19 DEZEMBRO 2023

PODER EXECUTIVO

Ano VIII

**IMPRENSA OFICIAL –
Lei n° 660, de 02 de
abril de 2013.**

Responsável pela Edição:
Cristiano de Almeida

I - Atos do Poder Executivo

Edição: 2607/2023-[01] - Data 19/12/2023

LEI N° 1.155/2023.

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ **8.347,69** (oito mil e trezentos e quarenta e sete reais e sessenta e nove centavos) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições Legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ **8.347,69** (oito mil e trezentos e quarenta e sete reais e sessenta e nove centavos), tem por objetivo a utilização de saldos de programas e emendas parlamentares.

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0330.2024 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

2832 – 3.1.90.13.00.00 323 – Obrigações Patronais 85,28

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO E GERAÇÃO DE EMPREGOS

002 – Fundo Municipal de Assistência Social

3705 – 3.1.90.11.00.00 764 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 7.802,41

08.244.0400.2035 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

3741 – 3.3.50.43.00.00 771 – Subvenções Sociais 460,00

TOTAL 8.347,69

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito que alude o artigo anterior, serão considerados recursos citados no artigo 43 da Lei 4.320, para a abertura do decreto.

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0330.2024 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3022 – 4.4.90.52.00.00 323 – Equipamentos e Material Permanente 85,28

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO E GERAÇÃO DE EMPREGOS

002 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0400.2034 – Fundo Municipal de Assistência Social – COVID – 19

3652 – 3.3.90.30.00.00 764 – Material de Consumo 1.751,49

3661 – 3.3.90.39.00.00 764 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 6.050,89

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO E GERAÇÃO DE EMPREGOS
002 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0400.2035 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3821 – 3.3.90.30.00.00 764 – Material de Consumo 0,03

RECEITA

1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	460,00
Anulação/Superávit	7.887,69
Excesso de Arrecadação.....	460,00
TOTAL	8.347,69

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Santa Bárbara, 19 de dezembro de 2023.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal

Edição: 2607/2023-[02] - Data 19/12/2023

TERMO DE FOMENTO Nº 003/2023

Termo de Fomento, com Repasse de Auxílio, que entre si celebram o Município de Nova Santa Bárbara-Pr, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, do Município de Nova Santa Bárbara-Pr.

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Av. Walter Guimarães da Costa, 512, na cidade de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor Claudemir Valério, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 563.691.409-10, e RG nº 44039382-0 SSP/PR, doravante **denominada CONCEDENTE** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE de Nova Santa Bárbara**, CNPJ nº 02.760.250/0001-55, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 925, Cj. Esperança, na cidade de Nova Santa Bárbara-Pr, neste ato representada por sua presidente INÊS PEREIRA DE SOUZA NUNES, brasileira, portadora do RG nº 3.800.528-6 SSP/PR, e, do CPF nº 485.996.979-00, denominada simplesmente

CONVENIENTE, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento de acordo com as normas previstas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei n. 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE

Este termo de fomento tem por objetivo a transferência de recursos financeiros à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA SANTA BÁRBARA – APAE visando o fornecimento de alimentação para estudantes com deficiências, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento matriculados na Educação Infantil, no Ensino Fundamental I e na Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino, na referida instituição, em consonância com a política educacional adotada pela Secretaria Municipal de Educação e SEED – Secretaria de Estado da Educação e em cumprimento à Constituição da República Federativa do Brasil, conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo, o qual será parte integrante e indissociável desta parceria.

Parágrafo único - Serão beneficiados com o presente Termo de Fomento, os estudantes com deficiências, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, atendidos pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA SANTA BÁRBARA – APAE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

Serão destinados recursos financeiros para a execução do objeto deste termo no montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), concedidos pela Emenda Parlamentar n.º 202320380002.

Parágrafo Primeiro – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, por meio de transferência eletrônica na conta indicada pela Organização da Sociedade Civil, não havendo antecipação de pagamento.

Parágrafo Segundo – Ao Município reserva-se o direito de reter os pagamentos à Organização da Sociedade Civil, caso constatadas impropriedades previstas na legislação vigente.

Parágrafo Terceiro – Caso não haja comprovação do recolhimento das obrigações sociais, o pagamento será suspenso até comprovada sua regularização.

Parágrafo Quarto – Quando a liberação dos recursos ocorrerem em parcelas, os repasses ficarão condicionados à comprovação das prestações de contas, da parcela anterior.

Parágrafo Quinto – É vedada a utilização dos valores recebidos e mencionados no caput da cláusula segunda para finalidade alheia ao objeto da parceria, bem como pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, nos termos do art. 45, da Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REMANEJAMENTO DE RECURSOS

A administração pública poderá autorizar o remanejamento de recursos do plano de aplicação durante a vigência da parceria, para consecução do objeto pactuado.

Parágrafo Primeiro – O remanejamento dos recursos que se trata a cláusula terceira ocorrerá mediante prévia solicitação, com justificativa apresentada pela Organização da Sociedade Civil e aprovada pelo órgão da administração pública responsável pela parceria.

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos destinados à execução do objeto deste Termo de Fomento, serão liberados de acordo com o Cronograma de Desembolso, item constante do Plano de Trabalho, a crédito da conta específica da organização da sociedade civil vinculada ao presente Termo.

Parágrafo Primeiro – A liberação dos recursos financeiros e os procedimentos para a realização das despesas somente poderão ter início após a prévia aprovação do Plano de Trabalho, assinatura do presente termo de fomento e publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

Parágrafo Segundo – Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

Parágrafo Terceiro – Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

Parágrafo Quarto – Enquanto não forem utilizados em sua finalidade, os recursos recebidos deverão, obrigatoriamente, serem aplicados em caderneta de poupança, aberta especificamente para a execução do plano de aplicação desta parceria, quando a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou aplicá-los em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou outra, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a um mês. Responsabilizar-se ainda por efetivar a aplicação financeira vinculada à mesma conta corrente na qual os recursos financeiros foram creditados pelo MUNICÍPIO, inclusive quando se tratar de caderneta de poupança, cuja aplicação dar-se-á mediante vinculação do correspondente número de operação à conta já existente.

Parágrafo Quinto – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto deste termo de fomento, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos condicionados à solicitação de alteração do Plano de Trabalho e aprovação pela comissão especial.

Parágrafo Sexto – A liberação de cada parcela somente será efetuada mediante a apresentação dos seguintes certificados e certidões:

- I. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br / pmnsb@nsb.pr.gov.br

Site: www.nsb.pr.gov.br

- II. Certidão de Débitos de Tributos Federais/INSS e a Dívida Ativa da União emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
- III. Certidão Liberatória do Tribunal de Contas;
- IV. Certidão de Débitos com o concedente (Tributária);
- V. Certidão de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
- VI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- VII. Certidão Liberatória do Concedente.

Parágrafo Sétimo – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

- I. Quando houver evidências de irregularidades na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação às obrigações estabelecidas no Termo;
- III. Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
- IV. nos casos previstos no parágrafo quarto, obriga-se a administração pública a suspender a liberação das parcelas subsequentes, e a notificar, de imediato, a organização da sociedade civil para proceder ao saneamento requerido ou cumprir a obrigação, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO

Os recursos financeiros orçamentários necessários para a execução do objeto desta parceria ocorrerão por conta de dotações orçamentárias específicas da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos, do exercício de 2023 e de exercícios anteriores:

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos 002 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0400.2035 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DA DESPESA

O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um dos parceiros pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo Único – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade

responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

- I. Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- II. Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- III. Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- IV. Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- V. Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- VI. Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos; e
- VII. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- I. Extrato da conta bancária específica;
- II. Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
- III. Comprovante de recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- IV. Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- V. Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
- VI. Relatório de frequência de alunos matriculados no ano de 2023.

Parágrafo Primeiro – Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo – a organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

Parágrafo Terceiro – A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

- I. relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- II. relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

Parágrafo quarto – a administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

- I. relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
- II. relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

Parágrafo Quinto – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

- I. Os resultados alcançados e seus benefícios;
- II. Os impactos econômicos e sociais;
- III. O grau de satisfação do público-alvo;
- IV. A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

Parágrafo Sexto – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015, devendo concluir, alternativamente, pela:

- I. Aprovação da prestação de contas;
- II. Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III. Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

Parágrafo Sétimo – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

- I. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração

pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação dos resultados;

- II. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Oitavo – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Nono – As prestações de contas serão avaliadas:

- I. Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- II. Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- III. Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
 - a) Omissão no dever de prestar contas;
 - b) Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidas.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A Organização da Sociedade Civil é responsável nos seguintes termos:

- I. Iniciar a execução do objeto pactuado imediatamente após assinatura do termo de fomento;
- II. Utilizar os recursos financeiros de acordo com o plano de trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com os procedimentos legais, visando o cumprimento do objeto do presente termo de fomento;
- III. Ministrando a modalidade de ensino prevista na Cláusula Primeira, na forma da legislação vigente;
- IV. Apresentar Projeto Político Pedagógico, relatórios e outros documentos que sejam solicitados pela administração pública;
- V. Garantir vagas aos estudantes com deficiências, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento em qualquer época do ano;
- VI. Realizar o cadastramento dos estudantes beneficiados por esta parceria, de acordo com os critérios

estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação;

- VII. Viabilizar a supervisão, orientação, acompanhamento e a avaliação das atividades escolares desenvolvidas na organização da sociedade civil, pela equipe técnico-pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;
- VIII. Apresentar, previamente à assinatura do termo de fomento e sempre que forem solicitados pela administração pública, os documentos necessários, dentro do prazo de validade, elencados no artigo 34 da Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015;
- IX. Abrir conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública para receber os recursos provenientes do termo de fomento em conformidade com a Resolução SEFA nº 1.212 de 13 de setembro de 2016;
- X. Manter os recursos deste termo de fomento em conta bancária específica, conforme prevista no item IX da Cláusula Sétima, somente podendo utilizá-los para pagamento de despesas constantes no plano de trabalho;
- XI. Restituir ao município o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros na forma da legislação aplicável aos débitos junto a Fazenda Estadual:
 - a) Quando não for executado o objeto deste instrumento;
 - b) Quando não for apresentada a Prestação de Contas no prazo estabelecido;
 - c) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida;
- XII. Anteriormente ao repasse de cada uma das parcelas previstas no plano de trabalho, apresentar à administração pública as certidões negativas de regularidade fiscal das esferas federal, estadual e municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão liberatória junto ao Tribunal de Contas do Estado, bem como a comprovação das guias de recolhimento do INSS e FGTS do mês anterior;
- XII. Adquirir materiais e serviços somente após a assinatura do termo de fomento, não sendo permitido o pagamento retroativo àquela data;
- XIII. Executar as despesas dos recursos transferidos de acordo com as disposições legais, em especial:

a) O atendimento do princípio da economicidade, mediante prévia pesquisa de preços junto a, no mínimo, 03 (três) fornecedores do ramo do bem ou do serviço a ser adquirido, sob

pena de responsabilidade pelos atos de gestão antieconômica;

b) Os orçamentos deverão estar datados e discriminados de maneira que permitam comprovar que foi assegurada a isonomia aos interessados para fornecer o bem ou o serviço cotado;

XIV. Prestar contas dos recursos recebidos de acordo com as regras, prazos e demais condições previstas na legislação Municipal e Lei Federal 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015;

VIII. Restituir ao município, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da conclusão do objeto, denúncia, rescisão ou extinção deste termo de fomento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, devidamente atualizados, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;

IX. Manter atualizada a escrituração contábil relativa à execução deste termo de fomento, para fins de fiscalização, acompanhamento e de avaliação dos recursos recebidos;

X. Prestar à administração pública, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a aplicação dos recursos financeiros recebidos por força do presente termo de fomento;

XI. Apresentar a prestação de contas dos recursos financeiros recebidos e os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, diretamente no Sistema Integrado de Transferências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no prazo previsto em lei, sem prejuízo da prestação de conta à administração pública;

XII. Informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo Sistema Integrado de Transferências - SIT, conforme a Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014 e Instrução Normativa nº 61/2011, todas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;

XIII. Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e pelo adimplemento do termo de fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração;

XIV. Responder pelos prejuízos e danos pessoais e materiais que eventualmente venha

a

causar

à

Administração ou a

terceiros em decorrência da execução do objeto do presente termo de fomento, correndo exclusivamente às suas expensas os ressarcimentos ou indenizações reivindicadas judicial ou extrajudicialmente;

- XV. Permitir o livre acesso aos órgãos de controle interno, ao Gestor e à Comissão de Monitoramento a Avaliação todos os comprovantes de despesas e registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto pactuado;
- XVI. Divulgar em sítio oficial da organização da sociedade civil, na internet, consulta ao extrato deste termo de fomento contendo pelo menos, os requisitos previstos no parágrafo único, do artigo 11, da Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015;
- XVII. Cumprir em sua integralidade, às exigências do Parecer Técnico e seus anexos;
- XVIII. Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de fomento;
- XIX. O Termo de Fomento não contemplará contrapartida financeira por parte da organização da sociedade civil;
- XX. A APAE na condição de organização da sociedade civil responderá exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- XXI. Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;
- XXII. Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;
- XXIII. Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;
- XXIV. Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;
- XXV. Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de fomento;
- XXVI. Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

- XXVII. Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de fomento;
- XXVIII. Responsabilizar-se pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;
- XXIX. Disponibilizar documentos dos profissionais que compõem a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;
- XXX. Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados e garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;
- XXXI. Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;
- XXXII. Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao Erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;
- XXXIII. A responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

CLÁUSULA NONA – DA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

A celebração de contrato entre a organização da sociedade civil a terceiros, para a execução de serviços vinculados ao objeto deste termo de fomento, não acarretará a solidariedade direta ou subsidiária da administração pública, bem como não constituirá vínculo funcional ou empregatício, ou a responsabilidade pelo pagamento de encargos

civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais ou outro de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, por meio do órgão gestor signatário do presente instrumento é responsável, obrigando-se nos seguintes termos:

I. A fiscalização da parceria será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de emprego, através da Gestora Vilma Aparecida dos Santos, CPF nº 026.976.659-60, com poderes de controle e fiscalização, com a ajuda dos seus auxiliares, com as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou meta da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- c) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
- d) Orientar os servidores responsáveis pela liquidação e pagamento das faturas que verifiquem a presença dos documentos citados no processo antes de executarem a liquidação e o pagamento;
- e) Arquivar juntamente às notas de empenho pelo prazo de 05 (cinco) anos a fim de viabilizar a comprovação de que houve fiscalização pelo município, suprimindo eventual responsabilidade subsidiária;
- f) Transferir os recursos à organização da sociedade civil de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;
- g) Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da organização da sociedade civil pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- h) Comunicar formalmente à organização da sociedade civil qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;
- i) Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a organização da sociedade civil para as devidas regularizações;

j) Constatadas
irregularidades

quaisquer

no cumprimento do

objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a organização da sociedade civil, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

k) Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de fomento;

l) Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da organização da sociedade civil;

m) Apreçar a prestação de contas parcial, quando houver, que deverá ser apresentada em até 30 dias após o fim de cada exercício e avaliada pela Administração em até 45 dias;

n) Apreçar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até 90 dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período, devendo ser analisada pela Administração Municipal em até 120 dias.

o) Publicar, por meio da Secretaria responsável, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente termo de fomento vigorará no período do dia de sua publicação até 20 de dezembro de 2024, a contar da data de sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Município, a cargo da administração pública, conforme prazo previsto no plano de trabalho para a consecução de seu objeto, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto.

Parágrafo Primeiro – As prorrogações do prazo de vigência deverão ser formalizadas por termo aditivo, a ser celebrado pelos parceiros antes do término da vigência do termo de fomento, a qual ocorrerá somente de forma excepcional e apenas naqueles casos em que a Administração Pública tiver dado causa à liberação dos recursos financeiros, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitando-se o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

Parágrafo Segundo – A administração pública promoverá de ofício a prorrogação do prazo de vigência do presente a termo de fomento quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos financeiros, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

A alteração das cláusulas do Termo de Fomento ou do Plano de Trabalho, não pode alterar o seu objeto, ainda que parcialmente, e também não poderá modificar a finalidade definida no correspondente Plano de Trabalho.

Parágrafo primeiro - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de

vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do termo de fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR DO TERMO DE FOMENTO

O gestor do Termo de Fomento Senhora Vilma Aparecida dos Santos, CPF nº 026.976.659-60, designada pela administração pública por ato próprio, é o agente público responsável pelo controle, fiscalização e acompanhamento da execução da parceria, competindo-lhe as atribuições previstas no artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

A administração pública promoverá monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria.

Parágrafo primeiro – Caberá ao gestor do termo de fomento elaborar relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, e o submeter à Comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

Parágrafo segundo – O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter os requisitos previstos no § 1º do artigo 59 da Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

O presente Termo de Fomento poderá ser:

- I. Denunciado a qualquer tempo, ficando os parceiros responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participam voluntariamente da parceria, respeitando o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
- II. Rescindido, independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
 - a) Utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;
 - b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

- c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
- d) Constatação de não pagamento das obrigações patronais por parte da entidade parceira;
- e) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

Parágrafo Primeiro – Por ocasião os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração municipal no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração e Tomada de Contas Especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente termo de fomento será efetivada por extrato, em Diário Oficial do Município, às expensas da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela execução da parceria em desacordo como plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termo de parceria, de colaboração ou de fomento, e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- III. Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de parceria, de colaboração ou de fomento e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste artigo.

Parágrafo primeiro – A sanção estabelecida no inciso III do caput deste artigo é de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez)

vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

Parágrafo Segundo – A organização da sociedade civil, bem como seus diretores, sócios, gerentes e controladores declarados impedidos de licitar e contratar com administração pública municipal, serão incluídas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar e no Cadastro de Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas – CEPIM (Decreto Federal 7592/2011).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento de parceria rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015 e demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente no que couber, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação em vigor e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica indicado o Foro da comarca de São Jerônimo da Serra, PR, para dirimir as controvérsias decorrentes da execução da parceria, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os parceiros firmam o presente TERMO DE FOMENTO, em 03 (três) vias de igual teor e formam, na presença de 02

Nova Santa Bárbara, 19 de dezembro de 2023.

CLAUDEMIR VALÉRIO

Prefeito Municipal – CONCEDENTE

INÊS PEREIRA DE SOUZA NUNES

Presidente da APAE - CONVENENTE

TESTEMUNHAS:

Extrato do 5º Termo aditivo ao convênio/termo de fomento nº 001/2021

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA.

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE NOVA SANTA BÁRBARA.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, material educativo e esportivo, material de expediente, material de processamento de dados, material de copa de cozinha, material de limpeza, e produtos de higienização outros materiais de consumo (material para artesanato), material para reparos e manutenção de bens imóveis, serviços de terceiros – pessoa jurídica (desenvolvimento e aperfeiçoamento da educação básica) e (manutenção e conservação de bens imóveis).

VALOR: R\$ 4.153,05 (cinquenta e cinco mil reais, seiscentos e setenta e sete reais e doze centavos).

PRAZO: Prorrogação por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 19/12/2023 e término em 19/12/2024.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA - PR

**EDITAL N.º 03.002/2023 – HOMOLOGAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES
DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

O Prefeito do Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA a Homologação das Solicitações de Isenção da taxa de Inscrição do Concurso para Emprego Público n.º 002/2023**, nos seguintes termos.

- Art.1º Após análise dos recursos interpostos contra o deferimento preliminar das solicitações de isenção da taxa de inscrição, fica **MANTIDA** a listagem divulgada na data pretérita de 12 de dezembro de 2023 no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
- Art.2º Registra-se, que os candidatos que tiveram a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida, poderão realizar o pagamento da inscrição até a data limite **02 de janeiro de 2024**.
- Art.3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Santa Bárbara (PR), 18 de dezembro de 2023

Claudemir Valério
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA - PR

EDITAL N.º 03.001/2023 - HOMOLOGAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

O Prefeito do Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA a Homologação das Solicitações de Isenção da taxa de Inscrição do Concurso Público n.º 001/2023, nos seguintes termos.**

- Art.1º Após análise dos recursos interpostos contra o deferimento preliminar das solicitações de Isenção da taxa de inscrição, fica **ALTERADA** a listagem divulgada na data pretérita de 12 de dezembro de 2023 no endereço eletrônico www.fundacaotatipa.org.br, passando a vigorar as disposições constante do ANEXO ÚNICO deste edital.
- Art.2º Registra-se, que os candidatos que tiveram a solicitação de Isenção da taxa de inscrição indeferida, poderão realizar o pagamento da inscrição até a data limite 02 de Janeiro de 2024.
- Art.3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Nova Santa Bárbara (PR), 18 de dezembro de 2023.

Claudemir Valério
Prefeito



MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA - PR

CONCURSO PÚBLICO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.586.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVÁ/PR



ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 03.001/2023 - HOMOLOGAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO



ADVOGADO - NOVA SANTA BÁRBARA

INSCRIÇÃO	NOME	TIPO
0039593	ADIEIZI RODRIGUES VIEIRA	Doador de Medula Óssea
0039526	ALANDELON CARDOSO LIMA	Doador de Medula Óssea
0039800	ALINE DUSI CALIXTO LEAL	Doador de Medula Óssea
0039743	ALINE FERNANDA MOREIRA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039846	ANA CLARA GOTO CORREA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039559	ANA HENRIQUETA VOLTA PIRES	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039787	ANIBAL FERNANDES DE BRITO FILHO	CadÚnico
0039622	AVELINO THIAGO DOS SANTOS MOREIRA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039921	BEATRIZ AKEMI YAMAMOTO CARVALHO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039445	BRHENER MOREIRA MENDES	CadÚnico
0039439	DAVI DA SILVA SOUZA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039500	ELIETE BORGES LEANDRO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039508	ELVIS AUGUSTO SILVA DE BRITO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039444	ÉRICK SANTHAGO DA SILVA PAIVA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039855	FELIPE ABRAÃO REVERSSO	CadÚnico
0039409	FERNANDA THAIS VERDEIRO DE SOUSA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039412	GUSTAVO MARQUES KRELLING	Doador de Medula Óssea
0039465	HELOISE BUENO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039451	JOSE ANTONIO DE MELO	Doador de Sangue
0039735	JÚLIO CESAR BOTELHO	Doador de Sangue
0039996	KAREN TIEMI UEMURA	CadÚnico
0039493	LUCAS ADRIANO PEREIRA DE SOUZA	CadÚnico
0039483	MANOEL NARCISO REIS SOARES	Doador de Medula Óssea
0039627	MICHELE ROMÃO GONÇALVES	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039985	RAFAELLE FERNANDES DE MEDEIROS	CadÚnico
0039532	SÉRGIO MORENO CHAGAS ROCHA	Doador de Sangue
0039562	SILVANA FARIA PEREIRA	Doador de Sangue
0039569	STELLA FIRST	CadÚnico
0039529	TÁGUILA DANIELA DE SOUSA PEREIRA	CadÚnico
0039812	TAISIA VALENTINA DE CAMARGO	Doador de Sangue
0039442	VALDINEI JULIANO PEREIRA	Doador de Medula Óssea
0039527	WESLEY MARQUES HORBATIUK	CadÚnico
0039992	WILLIAM AMADOR ARAUJO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná



ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 03.001/2023 - HOMOLOGAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

AGENTE DE ENDEMIAS - NOVA SANTA BÁRBARA		
INSCRIÇÃO	NOME	TIPO
0039834	ADRIANA APARECIDA RIBEIRO PIMENTEL	CadÚnico
0039775	ALEXANDRE CONRADO DE SOUZA	CadÚnico
0039894	AMANDA ATANAZIO MENDONÇA	CadÚnico
0039792	ANDRESSA PAULA DA SILVA	CadÚnico
0039721	ANDRESSA PEDROSA DA SILVA	CadÚnico
0039764	ANGELA APARECIDA CONRADO DA SILVA	CadÚnico
0039856	ANTONIA LOUVCY BATISTA CAVALCANTE	Doador de Medula Óssea
0039852	BIANCA GUANIERI MOTTA BEIJO	Doador de Sangue
0039519	BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS MENDES	CadÚnico
0039717	CLAUDIA NOELI DE SANTANA	CadÚnico
0039982	CRAUNER ANTONIO DE SOUZA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039889	CRISTINA APARECIDA DE OLIVEIRA	CadÚnico
0039771	DAIANE CONRADO DA SILVA	CadÚnico
0039950	DIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	CadÚnico
0039990	ELAINE DOS SANTOS RICARDO DA SILVA	CadÚnico
0039935	ELIZANGELA OLIVEIRA DA SILVA	CadÚnico
0039931	ERIC RODRIGUES DE CRISTO	CadÚnico
0039944	ERIKA BATISTA DA SILVA	CadÚnico
0039625	ESTHEFANY MAYARA TEIXEIRA DE LIMA	Doador de Sangue
0039512	EVERTON PEREIRA DA SILVA	CadÚnico
0039558	FERNANDA EMY KUROKI ALBINO	CadÚnico
0039910	FRANCIELE DE FREITAS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039447	FRANCISCA DOS SANTOS ALMEIDA	Doador de Medula Óssea
0039677	GABRIELE APARECIDA RIBEIRO	CadÚnico
0039740	GABRIELI APARECIDA SUSTIL PIMENTEL	CadÚnico
0039962	GETULIO MARCOS FERNANDES VAZ	CadÚnico
0039476	GISLAINE APARECIDA RIBEIRO	CadÚnico
0039419	HELENA RUBIA MENEZES DIAS FREIRA	CadÚnico
0039689	INGLIDE NUNES	CadÚnico
0039679	JOCELAINE PAIXÃO	CadÚnico
0039949	JOELMA APARECIDA FERNANDES	CadÚnico
0039878	JULIO CESAR RIBEIRO	CadÚnico
0039888	LINDA INÊS MONTEIRO LUZ	CadÚnico
0039858	LUAN FARIAS SILVESTRE	CadÚnico
0039768	LUIS HENRIQUE DE CARVALHO LIMA	CadÚnico
0039609	LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA	CadÚnico
0039758	MAIARA ANTUNES DA SILVA	CadÚnico
0039795	MARCIO DO ROSARIO SAMPAIO	CadÚnico
0039867	OSCAR DA SILVA AGUIAR JUNIOR	CadÚnico
0039955	PEDRO VICTOR FERNANDES VAZ	CadÚnico
0039874	POLIANE OLIVEIRA DA SILVA	CadÚnico
0039681	RENATA ARIELI ALBUQUERQUE INACIO	CadÚnico
0039957	RODVALDO ALVES DA SILVA	CadÚnico
0039634	ROSALINA DE SOUZA FELIX	CadÚnico
0039974	ROSANA JARDIM	CadÚnico
0039936	ROSIANE GONÇALVES DA SILVA	CadÚnico
0039503	ROZENILDA DE CAMPOS CABRAL DOS SANTOS	CadÚnico
0039588	SUELEN OLIVEIRA DA SILVA LIMA	CadÚnico
0039820	SUELLEN PORFÍRIO DOS SANTOS	CadÚnico

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 03.001/2023 - HOMOLOGAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	TIPO
0039896	TAINÁ APARECIDA VICENTE	CadÚnico
0039849	TAMIRIS ARAUJO DE SOUZA	Doador de Sangue
0040014	THIAGO RENAN DA SILVA	CadÚnico
0039802	TIANA VITÓRIA ISIDORO	CadÚnico
0039818	WANEISSA DE OLIVEIRA BRITO	CadÚnico
0039887	YASMIN DE MEDEIROS BARBOSA	CadÚnico

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 03.001/2023 - HOMOLOGAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

ANALISTA DE T. I - NOVA SANTA BÁRBARA		
INSCRIÇÃO	NOME	TIPO
0039487	CIBELE DE CAMARGO FERNANDES	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039897	FELIPE DO CARMO MIRANDA	CadÚnico
0039547	MISAEEL FERREIRA SUZARTE DOS SANTOS	CadÚnico

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 03.001/2023 - HOMOLOGAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

ANALISTA TRIBUTÁRIO - NOVA SANTA BÁRBARA		
INSCRIÇÃO	NOME	TIPO
0039986	BENEDITA GARCIA FERNANDES	CadÚnico
0039819	CAYO CESAR CARDOZO LOPES DANIEL	Doador de Medula Óssea
0039422	DANIEL MACIEL MENDES	CadÚnico
0039513	GIBIAN FERNANDES	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0040007	JÉSSICA DOS SANTOS CASTRO	CadÚnico
0039440	LAISE ROMANO PEREIRA	Doador de Medula Óssea
0039886	VALDIR LUCIANO DE SOUZA	CadÚnico

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 03.001/2023 - HOMOLOGAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

A 381818TENTE ADMINISTRATIVO - NOVA SANTA BÁRBARA

INSCRIÇÃO	NOME	TIPO
0039693	ADRIAN DE JESUS APARECIDO DE CAMARGO	CadÚnico
0039960	AILTON DE JESUS	CadÚnico
0039433	ALEX JUNIOR DA SILVA	CadÚnico
0039865	AMANDA APARECIDA MAIA	CadÚnico
0039701	ANA CAROLINA MIRANDA LIBÓRIO DE OLIVEIRA	Eletor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039680	ANA KAROLINA TRINDADE LIRA	CadÚnico
0039981	ANA LIVIA MARCONDES FREIRE	CadÚnico
0039873	ANDREZZA SILVA ROCHA	Eletor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039605	ANGÉLICA CAROLINA DA SILVA	CadÚnico
0039984	ANTONY FERNANDES MEDEIROS	CadÚnico
0039553	BEATRIZ RAFAELA LEMES SANTOS PROENÇA	Eletor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039934	BRUNO JORGE LISBOA LUCIO	CadÚnico
0039716	CANANDA MENDES BRANCO DO CARMO	CadÚnico
0039832	CARLOS EDUARDO OLIVEIRA DA SILVA	CadÚnico
0039688	CHADELLI MILENI DE ARAÚJO	Eletor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039891	CRISLAINE BRANDÃO ALMEIDA	Eletor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039831	CRISTIANE BATISTA ROSA	CadÚnico
0039942	DANIELE CRISTINA DE CAMARGO	Eletor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039898	DANILO DUTRA DE PAULA	Eletor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039709	EDUARDO DO SOCORRO ARAUJO	Doador de Sangue
0039799	ELIANE DOS SANTOS RICARDO	CadÚnico
0039691	ELIZABETH EMI ENDO	Doador de Medula Óssea
0039568	EMANUELLY CHRISTINY OLIVEIRA ANDRADE	CadÚnico
0039583	ERIKA CRISTINA SANTOS DA SILVA	CadÚnico
0039509	FABIANO APARECIDO MARIA	Eletor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039612	FÁBIO CÉZAR ALBINO KUROKI	Doador de Medula Óssea
0039890	FELIFE DOS SANTOS ZAMARIAN	Eletor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039997	FERNANDO PASQUINI DIAS	Doador de Sangue
0039941	FRANCIELY FRANCISCA ARAUJO ROSA	CadÚnico
0039657	GABRIEL HENRIQUE FREITAS BUENO	Eletor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039643	GABRIELA JULIANO DIAS	CadÚnico
0039848	GUILHERME FERREIRA TREVISAN	CadÚnico
0039972	GUSTAVO LUAN AMERICO	Doador de Medula Óssea
0039790	HEVELYN TELES DA CRUZ LEITE	Eletor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039678	HUDSON PINHEIRO MARTINS	CadÚnico
0039564	IGOR RUY DOS SANTOS	CadÚnico
0039415	JANAINA DOS SANTOS DIAS	CadÚnico
0039684	JAQUELINE MOREIRA SOARES DA ROCHA	Doador de Sangue
0039536	JOÃO EDUARDO ROCHA MATIAS CORREA	Eletor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039815	JOELMA ALVES DA SILVA	CadÚnico
0039407	JOSÉ ANTONIO LISBOA ROCHA	Doador de Medula Óssea
0039835	JULIANA APARECIDA DE BRITO	Eletor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039988	KELLY CRISTINA DAMACENA PASQUINI DIAS	Doador de Sangue
0039610	KELY LUCINDA DE OLIVEIRA DE JESUS	CadÚnico
0039672	LEANDRO CAMARGO DE SOUZA	Eletor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039497	LUCAS FERNANDO ALVES MARIA	CadÚnico
0039545	LUCAS FRANZ THIEL	CadÚnico
0039699	MARCOS PAULO BARRAL DE SOUZA	CadÚnico
0040004	MARIA APARECIDA NOGUEIRA DA CRUZ	CadÚnico

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 03.001/2023 - HOMOLOGAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	TIPO
0039832	MARIA EDUARDA SILVA DOS SANTOS	CadÚnico
0039807	RAQUEL DOS SANTOS ZAMARIAN	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039530	RICARDO COSTA PESSOA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039750	ROBERTO CARLOS MARTINS	CadÚnico
0039446	SILMAX CORREIA BORGES	Doador de Medula Óssea

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 03.001/2023 - HOMOLOGAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

ENFERMEIRO PADRÃO - NOVA SANTA BÁRBARA		
INSCRIÇÃO	NOME	TIPO
0039665	ALEXANDRE BRAGA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039761	AMANAYARA SILVA BRANCO	Doador de Medula Óssea
0039455	ANNA LUIZA GOBBO CATHARINO	Doador de Medula Óssea
0039537	DÂMERA LUCIANA ROCHA MATIAS	CadÚnico
0039522	ELLEN CRISTINA DE OLIVEIRA	Doador de Medula Óssea
0039866	ESLAINE CRISTINA DA SILVA MOREIRA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039663	GABRIELLI SILVA DE OLIVEIRA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039543	GEBLAINE DA LUZ PANCHESKI KORPAN	Doador de Medula Óssea
0039404	HEVERTON QUAGLIO NOLI	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039640	IZABELLY CAROLINY DIAS DE OLIVEIRA	CadÚnico
0039782	JACIRA DE OLIVEIRA SOARES	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039802	LINDOLN HERMES YOSHIO MIZUTANI	Doador de Medula Óssea
0039971	LUCAS CASTILHO ABRAMI MONTEIRO	Doador de Medula Óssea
0039857	LUCIANA REZENDE	Doador de Medula Óssea
0039485	MARCILENE DE PAIVA NARDI	Doador de Medula Óssea
0039979	MARIANA RIBEIRO DE SIQUEIRA	Doador de Medula Óssea
0039402	MARLEI FURTUOSO DA SILVA	Doador de Medula Óssea
0039405	PRISCILLA FERNANDA PEREIRA DA COSTA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039505	RAFAELA CAVALCANTE SOUSA	Doador de Medula Óssea
0039418	RENATA DE JESUS LEITE	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 03.001/2023 - HOMOLOGAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL - NOVA SANTA BÁRBARA		
INSCRIÇÃO	NOME	TIPO
0040011	ALINE FAUNE DA SILVA	Doador de Sangue
0039472	ARIANE CRISTINA DE OLIVEIRA	Doador de Medula Óssea
0039734	AUDREY ANTONIO BARISÃO LEITE	CadÚnico
0039475	BRUNO APARECIDO DOS SANTOS RIBEIRO	Eletor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0040001	CLARA DE OLIVEIRA PEREIRA	CadÚnico
0039490	DIONATAN PAIVA DIAS	CadÚnico
0039839	DOUGLAS PIRES CAMARGO	Doador de Medula Óssea
0039400	EDSON FERREIRA DA SILVA JÚNIOR	CadÚnico
0039416	EDUARDO HIROYUKI KIKUCHI	Doador de Sangue
0039523	EMERSON CARLOS GUEDES DE ALMEIDA	Eletor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039733	GUILHERME HENRIQUE DE AQUINO	Doador de Sangue
0039793	GUILHERME JACOVOSZI NEVES	CadÚnico
0039755	HUGO FERNANDO TEODORO SILVA	Doador de Sangue
0039940	JÁQUELINE APARECIDA BRIZOLA	CadÚnico
0039448	JOÃO MARCOS MARTINS	CadÚnico
0039707	KRISLAINE ANDRESSA CHIKOSKI CARVALHO	Doador de Medula Óssea
0039468	LEONARDO GARRIDO SANCHES	CadÚnico
0039791	LUCAS GALVÃO KUNS	Doador de Medula Óssea
0039637	RAFAEL KAZUHIRO TSUJINO	Doador de Medula Óssea
0039437	RENAN AMICI FELIPE DE OLIVEIRA	CadÚnico
0039661	RODOLPHO VERSARI FRANÇOZO	Doador de Sangue
0039797	STEFANI CRISTINE DA SILVA	CadÚnico
0039789	VINÍCIUS MOZINI REIS	Doador de Medula Óssea
0039531	WAGNER GUSTAVO FABRICIO DE ANDRADE	CadÚnico

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 03.001/2023 - HOMOLOGAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

FARMACÊUTICO - NOVA SANTA BÁRBARA		
INSCRIÇÃO	NOME	TIPO
0039703	ANTONIELLE ISMARA DE OLIVEIRA	Doador de Medula Óssea
0040002	CAMILA BRANDÃO ALMEIDA	Eletor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039666	DANIELE DE ARRUDA TABCA	Eletor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039492	EDMILSON PEDRO BROLLO SANTANA JÚNIOR	Doador de Medula Óssea

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 03.001/2023 - HOMOLOGAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

MÉDICO - NOVA SANTA BÁRBARA		
INSCRIÇÃO	NOME	TIPO
0039685	ANGELA MARIA TEREZA SILVA	Doador de Medula Óssea
0039591	BRUNA LARISSA DE OLIVEIRA	Doador de Medula Óssea
0039969	CAMILA PANKIEVICZ	Doador de Medula Óssea
0039600	CLAUDIO CAMILO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039538	EDUARDO HIDEKI TAKAHASHI	Doador de Sangue
0039937	JUAN VITOR MIRANDA	CadÚnico

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 03.001/2023 - HOMOLOGAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

MOTORISTA - NOVA SANTA BÁRBARA		
INSCRIÇÃO	NOME	TIPO
0039840	ADÃO BATISTA RODRIGUES	Doador de Medula Óssea
0039636	ANDRE CUSTODIO DIAS	Eletor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039656	DANILO DOS SANTOS DE OLIVEIRA SILVA	Eletor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039851	EDIVALDO CASABOLA	Eletor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039621	ELIAS SANTOS CORREA	CadÚnico
0039411	EZEQUIEL CAVALARI	CadÚnico
0039651	FABIANA DO NASCIMENTO MARIA	CadÚnico
0039953	GUSTAVO BUTIL PROENÇA	CadÚnico
0039849	KENETH ANDERSON ANTONY BEJO	Eletor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039546	LUIZ RODRIGO DE ALMEIDA DA SILVA	Eletor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039608	MAICON TEIXEIRA LISBOA	CadÚnico
0039617	MARCOS GOMES DOS SANTOS	Doador de Sangue
0039816	NIVALDO HENRIQUE BARBOSA	CadÚnico
0039758	SIDINEI DE SOUZA BARRAL	CadÚnico

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 03.001/2023 - HOMOLOGAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

PROFESSOR - NOVA SANTA BÁRBARA		
INSCRIÇÃO	NOME	TIPO
0040013	ALANA APARECIDA TRINDADE GOLIVEIA	CadÚnico
0039881	ALANA CAROLINE BARGGIN	Eletor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039870	ALESSANDRO MOREIRA DA SILVA	Eletor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039489	ALINE CRISTINA BONFIM	Eletor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039923	AMANDA ANTÔNIA FEROLE DE OLIVEIRA	Eletor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039953	AMÉLIA APARECIDA IGNÁCIO PERES	Eletor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039991	ANA CARINA RODRIGUES PERES	CadÚnico
0039438	ANA CAROLINA DIAS RIBEIRO	Eletor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039915	ANA CLÁUDIA DE SOUZA	Eletor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039829	ANA CRISTINA FARIAS SILVA	CadÚnico
0039986	ANA EMILIA NOGUEIRA MATOS	Eletor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039859	ANA MARIA DE LIMA	CadÚnico
0039463	ANA PAULA BARBOSA DA SILVA	CadÚnico
0039572	ANDREA FAUSTINO	Eletor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039645	ANDREIA REGINA SAMPAIO KISHI	CadÚnico
0039862	ANGELA MARIA RODRIGUES	CadÚnico
0039702	ANNE KAROLYNE VICENTE SIGNARDI	Eletor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039518	AYUMI TAMAKI MARCELINO	CadÚnico
0039511	CAIO GABRIEL FRANCISCO ALVES	CadÚnico
0039882	CAMILA AVELAR BARBOSA	CadÚnico
0039638	CAMILA MARIANA DA SILVA CAVALARI	CadÚnico
0039571	CINTYA MELLO DE SOUZA	Eletor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039830	CLARIANE PAIVA DOS SANTOS CASABOLA	Eletor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039601	DANIELY MONTEIRO LUZ	CadÚnico
0039481	DAYELE CRISTINA FRANCISCO BRAIDE	CadÚnico
0039798	DELAINE CRISTINA FERREIRA	CadÚnico
0039642	DHIANA SANTOS FAUSTINO PONCE	Eletor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039902	DUCILENE BATISTA RIBEIRO	CadÚnico
0039524	ELIZABETHE CRISTINA BERTUCI	CadÚnico
0039584	FABIANA MEIRE DOS SANTOS	CadÚnico
0039924	FABIANE CAROLINE JANES	Eletor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0040012	FABIANE CRISTINA DE OLIVEIRA DE CASTRO	Eletor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039946	FERNANDA ALVES FERNANDES	Doador de Medula Óssea
0039854	FERNANDA CONCEIÇÃO RODRIGUES	CadÚnico
0039514	FERNANDO RODRIGUES DE SOUZA	Eletor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039804	FLAVIANA PEREIRA DE OLIVEIRA	CadÚnico
0039480	GEOVANA DOS SANTOS GONTAREK	CadÚnico
0039727	GÉSSICA APARECIDA DA SILVA SENA	CadÚnico
0039542	GÉSSICA DE FÁTIMA DA SILVA BUACHACK	Eletor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039917	GILNARI GARMATE VIETZE	Doador de Medula Óssea
0039929	GINA GARMATE QUEIROZ	Doador de Medula Óssea
0039496	GIBLAINE ALINE DA CUNHA DOS SANTOS	Eletor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039606	GIBLENE DE SOUSA	CadÚnico
0039796	GLAUCIELE CORREA DA SILVA CEREJO	CadÚnico
0039467	JAGUELINE PEREIRA DA CONCEIÇÃO	CadÚnico
0039494	JEBBICA FERNANDA TEODORO	CadÚnico
0039918	JEBBYKA MYLAINE GOMES DE CAMARGO	Doador de Medula Óssea
0039507	JOAQUIM MACHADO DA CRUZ	CadÚnico
0039895	JOSE LUIZ PEREIRA MACHADO	CadÚnico

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 03.001/2023 - HOMOLOGAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	TIPO
0039594	JOZIANE MARINA DOS SANTOS	CadÚnico
0039595	JULIANY DE BRITO	CadÚnico
0039601	JUVILIANA ALEXANDRA MONTEIRO LUCIANO	CadÚnico
0039998	LEONAN BARANDINA DA SILVA	Eletor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039843	LETICIA MOREIRA DANIEL	CadÚnico
0039954	LORRAINE BRAGA FRANCISCO	CadÚnico
0039673	LUANA APARECIDA RIBEIRO TRINDADE	CadÚnico
0039964	LUCIANA RODRIGUES MUNHOZ	Eletor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039499	LUCINÉIA DE CAMPOS	Doador de Sangue
0039692	MANUELY APARECIDA GOMES PERZYSSBSZ	CadÚnico
0039482	MARIA IZABEL DE SOUZA MELO	CadÚnico
0039669	MARIA SUZANNY TRINDADE	CadÚnico
0039900	MARIANE DO PRADO VIDAL BARBOSA	CadÚnico
0039434	MATHEUS PEROLE DE OLIVEIRA	Eletor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039847	MAURILIO SHINITI INOUE	Eletor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039884	MAYARA ALBUQUERQUE DE SOUSA	CadÚnico
0039533	MICHELE DE CAMPOS ANDRADE	CadÚnico
0039904	MONICA AYMI YOSHIDA	CadÚnico
0039501	MONICA DA SILVA SANTOS	CadÚnico
0039833	NAIR GABRIELA RIBEIRO	CadÚnico
0039880	NATACHIE MAXIMO CANDIDO DA SILVA RIBEIRO	Doador de Medula Óssea
0039697	NATÁLIA APARECIDA DA SILVA	Eletor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039879	NATHÁLIA MÁXIMO CANDIDO DA SILVA	CadÚnico
0039581	NEIDE DE MELLO DE SOUZA	Eletor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039928	NELSON ZAFFANI NETTO	CadÚnico
0039589	PATRICIA LILIAN GOMES	Eletor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039604	RAFAEL APARECIDO DA SILVEIRA	CadÚnico
0039421	ROSANA CRISTINA BUMBACH	Eletor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039552	ROSAQUELI GONÇALVES DE CARVALHO CATELANO	CadÚnico
0040005	ROSIANA DOS SANTOS MOREIRA	CadÚnico
0039920	ROSILDA DOS SANTOS MEDEIROS VIDAL	CadÚnico
0039959	SILVIA FERREIRA BARBOSA	CadÚnico
0039570	SOLANGE SUELEN DA SILVA SANTOS	Doador de Medula Óssea
0039597	TATIELI APARECIDA FIUZA DA SILVA	CadÚnico
0039919	THAIS ALVES DE MENEZES	CadÚnico
0039687	THAIS FERNANDA DURÃES MESSIAS	CadÚnico
0039871	THAYSE DALLA COSTA	Eletor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039479	VANESSA COSTA SALVIANO	CadÚnico
0039495	VERÔNICA SUELEN DOS SANTOS	CadÚnico
0039893	VITÓRIA KAROLLINI SAMPAIO LORETO	CadÚnico
0039958	VIVIANE INACIO	CadÚnico
0039995	VIVIANE RODRIGUES PERES VENTURA	Eletor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039932	WENIFFER KARINA CABRAL DE OLIVEIRA	CadÚnico

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 03.001/2023 - HOMOLOGAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA SANTA BÁRBARA		
INSCRIÇÃO	NOME	TIPO
0039417	ANA CLAUDIA DA COSTA	Doador de Medula Óssea
0039989	ANTONIO WILKER MEDEIROS SILVA	CadÚnico
0039623	DANILO DE CAMPOS	Eletor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039521	DIEINE KELLY PORFÍRIO DOS SANTOS	CadÚnico
0039838	DIENEFER DE LOURDES PEREIRA	CadÚnico
0039772	FERNANDA APARECIDA VIEIRA BATISTA	Doador de Medula Óssea
0039836	FLAVIA FRANCIELE DE ALMEIDA BARBARA	CadÚnico
0039859	GRASIELI RODRIGUES MORAES DOS SANTOS	CadÚnico
0039958	GREICY DOS SANTOS LEITE COSTA	Doador de Medula Óssea
0039877	ISABELA HERCULANO DA SILVA	CadÚnico
0039887	LAIZA CRISTINA DE OLIVEIRA	CadÚnico
0039477	LEIDIANE DA SILVA FERREIRA	Eletor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039629	LEILA APARECIDA DOS SANTOS	CadÚnico
0039766	MARAIZA FERNANDA DE MORAES CARNIATO	CadÚnico
0039980	MAYENE ANDRIELE CAMARGO DA SILVA	CadÚnico
0039774	ROSIMARA XAVIER DE MATOS	CadÚnico
0039539	THAUANI RODRIGUES SANTANA DE ARAÚJO	CadÚnico
0039824	VIVIANE PEREIRA DE MORAES FIGUEIREDO	Doador de Sangue

II – Atos do Poder Legislativo

Não há publicações para a presente data.

III – Publicidade

Não há publicações para a presente data.

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa
Bárbara Prefeitura Municipal: 9556108000160-AC SERASA–
Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do
site: <http://www.nsb.pr.gov.br/portal/publicacao/diario-oficial-online>